



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 383

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Errata	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228  
Telefone: (18) 3285-1113  
Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30  
Rua Edgard Silveira Correia, 313  
Telefone: (18) 3285-1313  
Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 383

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE CAIABU

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 085/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos imposto pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e dá outras providências.”*

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que em seu Art. 10 determinou a suspensão dos prazos de validade dos concursos, em todo o território nacional.

CONSIDERANDO que a Lei n. 13.979/2020, criada para conduzir o enfrentamento do Estado brasileiro à pandemia da Covid-19 foi aprovada pelo Congresso com a mesma vigência das medidas estabelecidas pelo Decreto Legislativo n. 6/20, e com o agravamento da crise sanitária em todo o país, o excelso Supremo Tribunal Federal estendeu a vigência das medidas sanitárias previstas na referida lei para combater a pandemia até 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que os Decretos Municipais nº 031/2020 de 07 de abril de 2020 e nº 041/2021 de 11 de maio de 2021 reconhecem o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Caiabu- SP;

CONSIDERANDO os concursos públicos já homologados e vigentes no âmbito do Município de Caiabu/SP;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos até o término da vigência do estado de calamidade pública, os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação

do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20/03/2020, no âmbito do município de Caiabu:

I. Concurso Público nº 01/2017- Homologado em 28/09/2017 e prorrogado através do Decreto nº 037/2019, de 27/09/2019;

II. Concurso Público nº 01/2019 – Homologado em 06/03/2020;

Parágrafo único. Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos jurídicos a vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27/05/2020.

Caiabu, 24 de setembro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

### Errata

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, do dia 20 de setembro de 2021.

#### ONDE SE LÊ

Art. 1º RESOLVE designar os senhores: Ana Paula Orlando Jolo – Procurador Jurídico; Paulo César dos Santos – Diretor de Secretaria; Eunice Marques de Carvalho Silva – Escriturário II, servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE INQUÉRITO, para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2021 visando a apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços de servidor público municipal, ficando resguardado também a possibilidade de apuração dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 383

Página 3 de 3

### LEIA-SE CORRETO

Art. 1º RESOLVE designar os senhores: Ana Paula Orlando Jolo – Procurador Jurídico; Paulo César dos Santos – Diretor de Secretaria; Eunice Marques de Carvalho Silva – Escriturário II, servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE INQUÉRITO, para a instauração de Sindicância Investigativa nº. 002/2021 visando a apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços de servidor público municipal, ficando resguardado também a possibilidade de apuração dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.